



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4190 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 02 ao PLE 015/21 PROC. 692/21

Art. 1º Inclui o §4º, e os incisos I e II, no art. 14-A do PLC nº 015/21, com a seguinte redação:

“ .....

§4º Ficam estabelecidos as seguintes alíquotas para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

I – 0,5% para imóvel residencial, exceto espaços de estacionamento individualizado em condomínios verticais ou horizontais;

II – 0,5% para espaços de estacionamento individualizado de uso residencial em condomínios verticais ou horizontais;”

### Justificativa

Estabelece alíquota única para imóveis residenciais e para espaços de estacionamento individualizados em condomínios verticais ou horizontais, privilegiando a igualdade entre os munícipes de Porto Alegre.

**Vereador Ramiro Rosário**

**Vereador Mauro Pinheiro**



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 14/07/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 14/07/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 14/07/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 14/07/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 14/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0255073** e o código CRC **E5D9CE3B**.